**REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 028/2024**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024**
**Tipo Menor Preço**

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – Senac-AR/RN** torna público aos interessados que estará reunido no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial nº 016/2024**, do tipo **Menor Preço**, regido pela , regido pela Resolução Senac nº 1.270/2024, disponível através do QR CODE legislação correlata e demais exigências deste Edital.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definidos:

**LOCAL DA ABERTURA:** Administração Regional do Senac RN,
localizada na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-030.
**DATA DA ABERTURA: 18 DE NOVEMBRO DE 2024 ÀS 09 HORAS E 00 MINUTOS.**

## 1. OBJETO.

1.1 Contratação de empresa especializada no tratamento de água por cloração e monitoramento da qualidade para atender as necessidades do Hotel Escola Senac Barreira Roxa do Departamento Regional do Rio Grande do Norte.

## 2 ESCLARECIMENTOS E AVISOS AO EDITAL.

2.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do presente pregão através de correspondência endereçada à Comissão de Licitação do Senac/RN.

2.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados até **o dia 12/11/2024**, por escrito, para o endereço de e-mail: cpl@rn.senac.br, por correspondência ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação, localizada na Administração Regional do Senac/RN: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-030.

2.3 Caberá à Comissão de Licitação do Senac, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados de seu protocolo e recebimento.

2.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no site http://www.rn.senac.br/licitacoes.

2.5 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhamentos do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

2.6 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. **A Comissão de Licitação não se responsabilizará em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo**.

2.7 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac.

2.8 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no site do Senac (www.rn.senac.br), onde os interessados deverão fazer o devido cadastro e efetuar o *login* no endereço: www.rn.senac.br/licitacoes.

2.9 A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, de forma subsidiária, encaminhar as cópias das decisões/atas de forma eletrônica/digitalizadas aos e-mails indicados nos documentos apresentados pelas licitantes, ficando, de toda forma, o interessado obrigado a acessar o site do Senac RN para verificar o andamento do certame.

2.10 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por e-mails que não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do Senac/RN e/ou do emissor.

## 3 VISITA/VISTORIA TÉCNICA.

3.1 A proponente poderá realizar visita técnica ao local das instalações, objetivando tomar ciência das condições para a execução dos serviços, devendo esta ser comprovada pela apresentação de TERMO DE VISTORIA (conforme anexo), devidamente assinado por um representante do Senac.

3.2 A vistoria técnica deverá ser realizada por profissional pertencente ao quadro da empresa, comprovando tal condição perante o funcionário designado para o acompanhamento da vistoria, mediante a apresentação da carteira de trabalho (CTPS) ou contrato de trabalho ou Contrato Social da empresa, ou ainda crachá de identificação.

3.3 A visita poderá ser realizada até 1 (um) dia útil anterior à data prevista para abertura do certame, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 12h e 14h às 17h, desde que previamente agendada junto à Gerência de Obras e Manutenção do Senac/RN, através do telefone (084) 4005-1600, (084) 98102-6106, diretamente com o Sr. **Nielson Cunha** – nielson.cunha@rn.senac.br.

3.4 Não serão admitidas alegações futuras, por parte das proponentes, quanto ao desconhecimento, como justificativas para frustrar no total ou em parte o certame licitatório, bem como auferir vantagens de preços ou aditivos contratuais.

3.5 As empresas que optarem por não realizar a visita técnica, deverão apresentar TERMO DE RESPONSABILIDADE (conforme anexo), estando, assim, cientes de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no Termo de Referência, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar futuros e supostos descumprimentos em relação ao Edital e seus anexos. Não cabendo alegações, dúvidas ou reclamações posteriores.

## 4 PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto da licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão concorrer neste certame:

4.2.1 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Senac;

4.2.2 Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

4.3 Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como tal, em especial os previstos nos artigos 17 e § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriundas de seu desenquadramento, com vistas à celebração do futuro Contrato.

4.4 Serão aplicadas uma das sanções previstas neste Edital e seus anexos à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte que utilizar (em) falsamente do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, tanto na licitação como na execução do contrato, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração de eventual prática de crime.

4.5 A empresa que fizer falsamente as declarações mencionadas para participação nesta Licitação incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

## 5 ENTREGA DOS ENVELOPES.

5.1 **É desejável a participação do representante nas sessões desta licitação**. Porém, caso não seja possível a sua presença, os envelopes poderão ser entregues antecipadamente à Comissão de Licitação, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório.

5.2 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes que não constem o endereçamento correto e que, por isso, sejam destinados e/ou entregues em outros setores, mesmo que no Senac-AR/RN, bem como pelos que chegarem após a data e hora de abertura do certame.

5.3 Encerrada a fase de credenciamento, será iniciada a entrega dos envelopes contendo propostas comerciais e documentos de habilitação que deverão ser entregues em invólucros separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

| | |
|---|---|
| **PROPOSTA – ENVELOPE Nº 1**<br><br>**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024**<br><br>**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**<br>**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**<br><br>**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ** | **DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 2**<br><br>**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024**<br><br>**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**<br>**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO**<br><br>**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ.** |

## 6 CREDENCIAMENTO.

6.1 Os interessados em participar do certame deverão estar representadas por credenciados com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes à licitação.

6.2 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação e, em forma de **cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais**, estes, para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.

6.3 Para o **credenciamento,** devem ser entregues os seguintes documentos:

**6.3.1 Tratando-se de representante legal da empresa**:

6.3.1.1 **CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL** ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**6.3.2 Tratando-se de procurador/representa:**

6.3.2.1 **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR** na qual constem poderes específicos para apresentar propostas de preços, negociar preços, firmar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, conforme modelo de credenciamento **(Anexo VI, documento 3)**, acompanhada da **CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL** ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer

direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, além do **DOCUMENTO OFICIAL QUE CONTENHA FOTO do sócio que outorgou os direitos.**

6.3.2.2 O representante legal da empresa ou procurador presente deverão identificar-se, **exibindo** DOCUMENTO OFICIAL QUE CONTENHA FOTO.

6.4 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada e cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

6.5 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante da licitante, ficando o mesmo impedido de atuar nos procedimentos do presente certame, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.

6.6 As **microempresas ou empresas de pequeno porte** que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a Declaração constante do **Anexo VI, Documento 4**, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.

6.7 Na ausência da Declaração e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal ou o procurador presente na sessão.

6.8 Além da Declaração, para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, as empresas poderão apresentar seu documento de constituição quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, certidão simplificada da junta comercial do Estado domicílio da empresa.

## 7 PROPOSTA DE PREÇOS: ENVELOPE 1.

7.1 Na presença dos proponentes presentes serão abertas e examinadas as propostas de preços.

7.2 A proposta de preços (**Anexo II**) deverá ser apresentada impressa, em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, sem rasuras e entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou por seu representante legalmente habilitado. A Proposta deverá conter:

7.2.1 A razão social do Proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e "*e-mail" e,* deverá ainda, fazer menção do número do certame;

7.2.2 Indicação dos **VALORES UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM**, em reais, expressos em **algarismo**, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.2.3 Indicação do **VALOR TOTAL DA PROPOSTA**, em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, expresso em algarismo, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.2.4 Especificação do(s) item(ns) com descrição apontada no Termo de Referência;

7.2.5 Indicação do **prazo de validade da proposta** não inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data da abertura do envelope de proposta.

7.3 Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, e, ainda, custos referentes à implantação, se for o caso, como: alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem.

7.4 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o Licitante:

7.4.1 Examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus anexos, inclusive quanto as descrições e observações constantes no Termo de Referência;

7.4.2 Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;

7.4.3 Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.

## 8 HABILITAÇÃO: ENVELOPE 02.

8.1 O envelope destinado à Habilitação deverá conter:

8.1.1 **Habilitação Jurídica:**

8.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado) ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

8.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.2 **Regularidade Fiscal:**

8.1.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.1.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.2.3 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:

**a) Fazenda Federal** – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Seguridade Social – INSS (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

**b) Fazenda Estadual** – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

**c) Fazenda Municipal** – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

8.1.3 **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.1.3.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.1.4 **Qualificação Técnica:**

- **Técnico-operacional:**

8.1.4.1 No mínimo, 1 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Química – CRQ, da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), comprovando que **a empresa proponente executou satisfatoriamente** objeto similar e compatível com o que é exigido neste Termo de Referência, conforme modelo sugerido no **Anexo VI, Documento 5;**

8.1.4.1.1 O Atestado deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa emitente, informar a data de execução, natureza, além de telefone, endereço, e-mail, nome e cargo do responsável pela emissão do documento.

8.1.4.1.2 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante.

8.1.4.2 Declaração indicando o nome, CPF e número de Registro no Conselho Regional de Química – CRQ do profissional responsável técnico que acompanhará a execução do objeto descrito neste instrumento.

8.1.4.3 A comprovação de vínculo permanente do responsável técnico se dará através da apresentação de cópias autenticadas da carteira de trabalho, no caso de vínculo empregatício ou, do contrato de prestação de serviço devidamente registrado na entidade profissional competente, no caso de

vínculo de natureza civil. No caso de vínculo societário, a comprovação deverá ser feita através do respectivo contrato/estatuto social consolidado ou com os respectivos aditivos de alteração.

- **Técnico-profissional:**

8.1.4.4 Comprovando possuir em seu quadro permanente pelo menos **01 (um) profissional de nível superior**, **(devidamente registrado no Conselho Regional de Química – CRQ)** de acordo com as recomendações da resolução normativa nº 36 emitido pelo CFQ, de 25 de abril de 1974, Anexo VII, ou Conselho Regional de Química – CRQ, detentor de **Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT),** que comprove a execução de serviços com características técnicas de complexidade equivalente às do objeto do presente Termo, para pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.1.4.5 Comprovação de vínculo empregatício entre o(s) profissional(is) e o Proponente, mediante registro em carteira de **trabalho e ficha de registro da empresa** ou mediante **apresentação de contrato firmado entre o responsável técnico e/ou preposto e o Proponente** ou **mediante contrato de prestação de serviço devidamente registrado no CRQ** ou **mediante apresentação de declaração de contratação futura do profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico** (CAT) apresentado, acompanhada da anuência do profissional. **Para dirigente ou sócio de empresa**, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

8.1.4.6 A comprovação da capacidade técnica do responsável técnico se dará pela apresentação de no mínimo 1 (uma) **Certidão de Acervo Técnico - CAT** emitida pelo Conselho Regional de Química – CRQ, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica –ART do serviço.

8.1.4.7 O responsável técnico indicado deverá ser o mesmo dos atestados/certidões de capacidade técnico-profissional apresentados.

8.1.4.8 **Prova de registro da pessoa jurídica (Licitante)** e **do responsável técnico** indicado **no** Conselho Regional de Química – CRQ.

8.1.4.9 Atestado de Visita ou Termo de Responsabilidade.

8.1.4.10 **Licença/Alvará de funcionamento Sanitário**, expedida pelo órgão competente de vigilância sanitária da sede da proponente.

8.1.4.11 Os profissionais com atribuições pertinentes para exercerem a função de responsável técnico dos serviços somente poderão assumir tal condição relativamente a uma proponente.

8.1.5 **Outros Documentos Necessários à Habilitação:**

8.1.5.1 **Declaração de menores**, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **Anexo VI, Documento 1;**

8.1.5.2 **Declaração de inexistência** de fato impeditivo de participação, nos termos do **Anexo VI, Documento 2**;

8.1.5.3 **Declaração de Sustentabilidade**, nos termos do **Anexo V, Documento 3;**

8.2 **Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:**

8.2.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica ou outro número de registro público oficial.

8.2.1.1 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

8.3 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso a mesma não esteja expressa no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

8.4 **As microempresas ou empresas de pequeno porte por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.**

8.5 No que tange à disposição do item anterior, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Senac, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.1 A não regularização da documentação a que se refere o **item 6.5** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

## 9 PROCEDIMENTO DO PREGÃO

9.1 A sessão pública, que terá início na hora, data e local definidos no Edital, será iniciada com o credenciamento dos participantes, que deverão apresentar a documentação solicitada.

9.2 A Comissão de Licitação verificará os documentos relativos ao credenciamento dos representantes legais das licitantes. Após exame e rubrica da documentação, a Comissão disponibilizará os documentos citados aos presentes para análise e rubrica.

9.3 Após o anúncio das licitantes credenciadas, a Comissão receberá os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação” dos representantes, lavrando ata circunstanciada, onde constará a assinatura dos representantes legais das licitantes presentes e dos membros da Comissão de Licitação.

9.4 Aberto o primeiro envelope (proposta de preços), **estará encerrado o credenciamento** e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.5 Após o anúncio dos nomes das licitantes participantes do presente certame, a Comissão realizará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços escritas, passando a fazer sua análise e posterior julgamento, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão.

9.6 Será verificado, nas propostas, o atendimento das condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas pela Comissão de Licitação aquelas que não obedecerem ao presente instrumento convocatório.

9.7 **As propostas que não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do presente Certame.**

9.8 Da desclassificação das propostas de preço, somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

9.9 A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o recurso de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

9.10 Os participantes que tiverem sua situação afetada pela reconsideração da decisão, poderão se manifestar sobre o pedido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência. A Comissão terá o mesmo prazo para respondê-la.

9.11 A reconsideração da decisão somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12 Será **classificada** para a fase de lances verbais a proposta escrita de menor preço e aquelas que não excedam a **15% (quinze por cento)** de seu valor.

9.13 Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições do subitem acima, serão classificadas, sempre que atendam as condições definidas neste Edital, a proposta de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes, para participação na etapa de lances verbais.

9.14 O valor da disputa para a fase de lances verbais será representado pelo menor preço da proposta **(MENOR PREÇO POR ITEM).**

9.15 Com fulcro no Art. 6º, § 4º, II da Resolução Senac nº 1.270/2024, a validade da licitação não ficará comprometida em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta.

9.16 Em continuação, o Pregoeiro dará início à fase de lances verbais, quando na oportunidade fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de MAIOR PREÇO, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de MENOR PREÇO.

9.17 **Só serão aceitos lances inferiores ao último MENOR PREÇO obtido.**

9.18 O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra, desde que não tenha expressamente declarado que encerrou seus lances.

9.19 Em não havendo mais lances em uma rodada completa, o Pregoeiro encerrará a etapa competitiva e ordenará os lances em ordem crescente de preço.

9.20 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

9.21 ENCERRADA A ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO, caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC nº 123/2006, e suas alterações.

9.22 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

9.22.1 O Pregoeiro fará uma ordem classificatória dos lances das licitantes microempresa e empresa de pequeno porte com direito de preferência e dentro da margem dos 5% (cinco por cento), e outra ordem classificatória com os lances das demais licitantes que não se enquadrem nessa situação.

9.22.2 Logo após, será concedida à microempresa ou empresa de pequeno porte com direito de preferência mais bem classificada e dentro do empate ficto, a possibilidade de ofertar um lance inferior àquela de menor preço.

9.22.3 No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

9.22.4 Não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.22.5 Na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos para fazê-lo, sob pena de preclusão;

9.22.6 Os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.23 Em todos os casos, é facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta ou lance de MENOR PREÇO.

9.24 Finalizada a fase de NEGOCIAÇÃO, se houver, ACEITAÇÃO DOS VALORES (propostas escritas e lances verbais), CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS, proceder-se-á a abertura do Envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da (s) licitante(s) mais bem classificada(s). Os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Comissão de Licitação.

9.25 A Comissão de Licitação após abertura, exame da documentação e registro em ata, poderá, se assim achar necessário, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessárias.

9.26 Caso a Comissão de Licitação verifique o não cumprimento dos requisitos de habilitação da licitante mais bem classificada, proceder-se-á da forma descrita a partir do subitem 8.22 em diante. Após, será aberto o envelope de habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e assim sucessivamente até que o seguinte classificado preencha as condições de habilitação exigidas.

9.27 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou, ainda, os apresentarem com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior, com exceção dos documentos que por sua natureza declaratória puderem ser firmados na própria sessão por representante legal da Licitante, com poderes pré-estabelecidos.

9.28 Os envelopes fechados, contendo os documentos das licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas ficarão à disposição pelo período de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do resultado da licitação, podendo ser destruídos pela Comissão depois de transcorrido este prazo.

9.29 Atestando-se o cumprimento dos requisitos de habilitação pela empresa mais bem classificada, a Comissão de Licitação declarar-lhe-á vencedora do presente certame, circunstanciando em ata todos os atos realizados na sessão, onde fará constar a assinatura dos presentes, notificando os licitantes ausentes acerca do resultado, após a adjudicação e homologação.

9.30 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.31 Serão ordenadas as fases do certame previstas nos incisos I a VI, do Art. 26, da Resolução Senac nº 1.270/2024, de acordo com o objeto e o critério de julgamento da licitação.

## 10 ACEITABILIDADE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

10.1 **O critério de julgamento adotado nesta licitação será o de MENOR PREÇO**.

10.2 A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital e seus Anexos.

10.3 Concluída a FASE DE LANCES E/OU NEGOCIAÇÃO, a Comissão analisará a proposta ou lance final, que deverá atender plenamente ao exigido neste Edital**,** inclusive quanto ao PREÇO OFERTADO, que não poderá ser maior que o preço de referência inserido no processo, **sob pena de desclassificação**.

10.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo o Comissão de Licitação questionar junto a proponente e requerer a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, prorrogáveis por mais 24 (vinte e quatro) horas, se necessário.

10.5 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.7 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos com a apresentação da proposta, para efeito de julgamento deste certame.

10.8 Caso haja divergência entre os valores unitários e totais prevalecerá o valor unitário.

## 11 RECURSOS

11.1 Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, escrito, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados da data de disponibilização da decisão no *site* do Senac, da divulgação via e-mail, ou da intimação feita na própria sessão pública, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, ficando as demais participantes intimadas desde logo para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 Caberá à Comissão de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

11.3 Interpostos recursos, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente, e o resultado será divulgado a todos os participantes no site do Senac RN (www.rn.senac.br) podendo, adicionalmente e a critério da Entidade, ser divulgado por e-mail ou outro meio disponível.

11.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12 HOMOLOGAÇÃO.

**12.1** Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente homologará o objeto ao licitante vencedor e, em seguida, os procedimentos do resultado do certame.

**12.2** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**12.3** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias,** e caso persista o interesse da Contratante, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade referida a todos os licitantes, por igual prazo, no mínimo.

## 13 ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

13.1 Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação convocará oficialmente o licitante vencedor e os demais licitantes, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o respectivo instrumento contratual. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.2 A licitante vencedora não poderá desistir da assinatura do Instrumento, sob pena de aplicação das sanções legais previstas neste Edital.

13.3 Quando o convocado não o instrumento contratual a ata no prazo e nas condições estabelecidas, a Comissão convocará os licitantes remanescentes, se houver, na ordem de classificação, para formalização nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogará a licitação.

**13.4 O instrumento contratual poderá ser acrescido em até 50% do valor global atualizado, mediante justificativa e termo aditivo.**

**13.5 O prazo de vigência do instrumento contratual é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que as condições permaneçam vantajosas.**

## 14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**14.1 Das sanções relativas à Licitação:**

14.1.1. As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

**14.1.1.1** Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação; e,

14.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, conforme detalhamento abaixo:

| GRAU | MULTA | SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC |
|---|---|---|
| | COMPENSATÓRIA | PRAZO |
| 1 | **De 0,05% a 0,2%** por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação | Mínimo: **1** mês<br>Máximo: **1** ano |
| 2 | **De 0,3% a 0,6%** por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação | Mínimo: **1** mês<br>Máximo: **1** ano |
| 3 | **De 0,7% a 0,9%** por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação | Mínimo: **6** meses<br>Máximo: **2** anos |
| 4 | **De 1% a 2%** por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação | Mínimo: **6** meses<br>Máximo: **2** anos |

| ITEM | INFRAÇÃO | GRAU |
|---|---|---|
| 1 | Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado. | 1 |
| 2 | Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação. | 1 |
| 3 | Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação. | 1 |
| 4 | Não assinar a Ata no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN. | 2 |
| 5 | Apresentar documentação falsa. | 2 |
| 6 | Fazer declaração falsa ou omitir informações. | 2 |
| 7 | Cometer fraude fiscal. | 3 |
| 8 | Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma. | 4 |
| 9 | Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores. | 4 |

**14.1.2** O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

**14.1.3** As sanções previstas nas alíneas 14.1.1.1 e 14.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

**14.1.4** No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**14.1.5** A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

14.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

## 15 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

15.1 Os licitantes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam o Senac–AR/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

15.1.1 Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

15.1.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

15.1.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

15.2 O Senac–AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@rn.senac.br.

15.3 O Senac–AR/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

15.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

15.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

## 16 SUBCONTRATAÇÃO.

16.1 Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

## 17 DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 O Presidente do Conselho Regional do Senac poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 A anulação da Licitação induz ao do instrumento contratual.

17.3 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**17.4 É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.**

17.5 Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização de diligência pela Comissão, conforme dispõe o art. 29, parágrafo único, da Resolução Senac nº 1.270/2024.

17.6 É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco/falha, desde que não altere a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, o qual deve ser solicitado e avaliado pela Comissão (Art. 16, IV, §3º, da Resolução Senac nº 1.270/2024).

17.7 Os documentos retirados da *internet* poderão ter sua validade verificada, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá o que for retirado da *internet* na hora do certame.

17.8 **Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.**

17.9 A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**17.10 A Comissão de Licitação, antes do início da sessão ou, excepcionalmente, no ato da sessão, poderá realizar autenticação de documentos apresentados em cópia, desde que confrontados de seus respectivos originais ou cópias autenticadas em cartório.**

**17.11 Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser aproveitados na fase de habilitação.**

17.12 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

17.13 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação dos respectivos documentos retificados, a ser definido pelo Pregoeiro na ata da sessão licitatória.

## 18 ANEXOS.

18.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I.
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo II.
- Modelo Declaração de Atestado de Visita – Anexo III
- Modelo Declaração de Responsabilidade – Anexo IV
- Minuta do Contrato – Anexo V
- Modelo de Outros Documentos – Anexo VI.
- Resolução Normativa nº 36 emitida pelo CFQ, de 25 de abril de 1974 – Anexo VII

## 19 FORO.

19.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal, RN, 05 de novembro de 2024.

**RANIERY CHRISTIANO QUEIROZ PIMENTA**
**DIRETOR REGIONAL DO SENAC-AR/RN**

# ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO Nº 285/2024-SENAC/RN**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024-SENAC/RN**

## 1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no tratamento de água por cloração e monitoramento da qualidade para atender as necessidades do Hotel Escola Senac Barreira Roxa do Departamento Regional do Rio Grande do Norte.

1.2 O tratamento será realizado por adição de cloro através de dosador automático de cloro fornecido em comodato.

1.3 Para o monitoramento e controle de qualidade da água, deverão ser realizadas coletas e análises físico-químicas e microbiológicas mensalmente, conforme portaria 2.914 de 12 dezembro de 2011 do Ministério da Saúde.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação se justifica ante a necessidade do atendimento as exigências da Portaria nº 2.914/2011, de 12 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, haja vista a necessidade de funcionamento regular dos 2 (dois) poços tubulares existentes no terreno do hotel, que abastecem o Hotel Escola Senac Barreira Roxa.

2.2 Em razão do atendimento das normas de saúde pública, mostra-se necessária a realização de coletas e análises físico-químicas e microbiológicas da água, com periodicidade diária que garanta a segurança de todos os usuários do Hotel.

## 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A Contratada deverá:

3.1.1 Executar a cloração do sistema de abastecimento de água para os 03 (três) reservatórios superiores do complexo Barreira Roxa, com o fornecimento os produtos químicos e bombas dosadoras, para a análise diária do cloro e PH dos 03 pontos de cloração que deverão ser instalados nas tubulações de recalque após o bombeamento da água para os seus reservatórios superiores. Às análises de cloro e PH diárias poderão ser realizadas ou não através de sistema on line objetivando a identificação e correção de possíveis falhas de dosamento no perído máximo de 24h.

3.1.2 Executar o controle de qualidade dos parâmetros químicos anotados em planilha.

3.1.3 Fazer Relatório mensal com acompanhamento de um profissional de química, registrado no CRQ-XV Região-RN.

3.1.4 Realizar visitas técnicas diariamente que deverão ser acompanhadas pessoalmente por profissional designado pelo hotel e registradas em planilha de monitoramento diário que será posteriormente utilizada para envio mensal de relatório formal, por e-mail, à contratante através dos endereços: manutencaobarreiraroxa@rn.senac.br. (84) 4005-1600, Sr. **Nielson Cunha**.

3.1.5 Checar os equipamentos envolvidos no tratamento (parte elétrica e tubulação de saída do poço).

3.1.6 Elaborar um Manual de Operação e Tratamento para normalização de procedimentos, POPs e realizar treinamentos.

3.1.7 Controlar o estoque e consumo de produtos químicos, utilizados no tratamento.

3.1.8 Executar a logística de suprimento dos produtos químicos necessários ao tratamento.

3.1.9 Realizar a correta dosagem de cloro para consumo humano, com registro na ANVISA.

3.1.10 Realizar a manutenção do residual de cloro no final de rede (ponto de uso) de acordo com as legislações vigentes.

3.1.11 Realizar checagens nas dosagens dos produtos químicos utilizados no tratamento da água.

3.1.12 Fornecer todos os produtos químicos e dosadores necessários para manter a qualidade da água (Cloração), de acordo as legislações em vigor, bem como todos os equipamentos de dosagens em comodato.

3.2 Os serviços deverão obedecer rigorosamente às normas e regulamentos estipulados pela Organização Mundial de Saúde, ANVISA, Vigilância Sanitária do Município, entre outras instituições competentes.

3.3 Para realização dos serviços a Contratada deverá fornecer a título de comodato o número necessário de dosadores para perfeita execução dos serviços no complexo Barreira Roxa.

## 4. VISITA/VISTORIA TÉCNICA

4.1 A proponente poderá realizar visita técnica ao local das instalações, objetivando tomar ciência das condições para a execução dos serviços, devendo esta ser comprovada pela apresentação de TERMO DE VISTORIA (conforme anexo), devidamente assinado por um representante do Senac.

4.2 A vistoria técnica poderá ser realizada por profissional pertencente ao quadro da empresa, comprovando tal condição perante o funcionário designado para o acompanhamento da vistoria, mediante a apresentação da carteira de trabalho (CTPS) ou contrato de trabalho ou Contrato Social da empresa, ou ainda crachá de identificação.

4.3 A visita poderá ser realizada até 1 (um) dia útil anterior à data prevista para abertura do certame, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 12h e 14h às 17h, desde que previamente agendada junto à Núcleo de Obras e Manutenção do Senac/RN, através do telefone (084) 4005-1600, (084) 99616-2626, diretamente com o Sr. **Nielson Cunha** – nielson.cunha@rn.senac.br.

4.4 Não serão admitidas alegações futuras, por parte das proponentes, quanto ao desconhecimento, como justificativas para frustrar no total ou em parte o certame licitatório, bem como auferir vantagens de preços ou aditivos contratuais.

4.5 As empresas que optarem por não realizar a visita técnica, deverão apresentar TERMO DE RESPONSABILIDADE (conforme anexo), estando, assim, cientes de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no Termo de Referência, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar futuros e supostos descumprimentos em relação ao Edital e seus anexos. Não cabendo alegações, dúvidas ou reclamações posteriores.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Executar o objeto nas condições, preços e prazos definidos neste Termo, seus anexos e sua proposta.

5.2 Fornecer todos os materiais, produtos, equipamentos, ferramentas, utensílios e outros necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

5.3 Fornecer todos os produtos necessários para o tratamento químico preventivo, corretivo e de manutenção.

5.4 Fornecer em regime de comodato, os equipamentos de dosagem dos produtos e demais equipamentos necessários.

5.5 Realizar a entrega do relatório mensal contendo as informações do atendimento, análises, laudos e ações tomadas.

5.6 Fornecer acompanhamento e orientação técnica eficiente e moderna, tecnologicamente.

5.7 Reparar/corrigir/refazer às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação dos Gestores/Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado.

5.8 Providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas incidentes junto aos órgãos competentes.

5.9 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada na área onde haverá a Prestação de Serviço.

5.10 Apresentar as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART emitida pelo Conselho de Fiscalização da Profissão.

5.11 Fornecer mão de obra especializada para operação dos equipamentos (PPRA e PCMSO).

5.12 Substituir, em caso de pane elétrica, mecânica ou hidráulica, os equipamentos aportados em um prazo máximo de 24h.

5.13 Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

5.14 Monitorar o uso de uniformes, crachás e equipamentos de segurança no Trabalho, individual e coletivo, pelos seus funcionários durante a realização dos serviços.

5.15 Executar os serviços, objeto do contrato, de acordo com as normas técnicas da ABNT, utilizando materiais de primeira qualidade.

5.16 Manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços, cumprindo fielmente as visitas do responsável técnico determinadas pelos gestores/fiscais.

5.17 Manter, permanentemente, até o final da execução do contrato, em seu quadro de funcionários, profissionais com as qualificações para a realização do serviço, com a função de responsável técnico, para coordenar a equipe e assumir a direção, programação e o controle das atividades.

5.18 Colocar placas indicativas dos serviços, conforme legislação vigente.

5.19 Providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução do contrato.

5.20 Arcar com todas as despesas decorrentes do contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos, taxas e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados.

5.21 Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados.

5.22 Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com as presentes normas, especificações e demais documentos técnicos fornecidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização desses serviços, causados ao Senac ou a terceiros.

5.23 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao Contratante ou a terceiros.

5.24 Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.

5.25 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas.

5.26 Responsabilizar-se pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o Contratante proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução das atividades.

5.27 Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato.

5.28 Responsabilizar-se pelo cumprimento das NRs – Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho Nº 4, 7 e 18, bem como as demais NRs aplicáveis às medidas preventivas de acidentes de trabalho.

5.29 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação.

## 6 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

6.2 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as descrições contidas neste documento e nas normas regulamentadoras.

6.3 Cumprir todas as normas e condições estabelecidas.

6.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

6.5 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.6 Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

6.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## 7 PRAZO DA CONTRATAÇÃO E INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.1 A presente contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser renovada, a critério das partes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, conforme Art. 33 da Resolução Senac nº 1270/2024.

7.2 Havendo renovação, poderá ocorrer, ou não, reajuste dos valores contratados utilizando como balizador o IPC-A (IBGE) dos últimos 12 meses, ou, na ausência deste, outro índice oficial.

7.3 Os serviços devem se iniciar em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato.

7.4 Até o início dos serviços, a Contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços contratados.

## 8 CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Para comprovação da qualificação e capacidade técnica da empresa, será necessária a apresentação de:

8.1.1 Qualificação técnico-operacional: no mínimo 1 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Química – CRQ, da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), comprovando que **a empresa proponente executou satisfatoriamente** objeto similar e compatível com o que é exigido neste Termo de Referência;

8.1.2 Qualificação técnico-profissional: Comprovando possuir em seu quadro permanente pelo menos **01 (um) profissional de nível superior**, **(devidamente registrado no Conselho Regional de Química – CRQ)** de acordo com as recomendações da resolução normativa nº 36 emitido pelo CFQ, de 25 de abril de 1974, Anexo VII, ou Conselho Regional de Química – CRQ, detentor de **Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT),** que comprove a execução de serviços com características técnicas de complexidade equivalente às do objeto do presente Termo, para pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.1.3 Declaração indicando o nome, CPF e número de Registro no Conselho Regional de Química – CRQ do profissional responsável técnico que acompanhará a execução do objeto descrito neste Termo;

8.1.3.1 A comprovação de vínculo permanente do responsável técnico se dará através da apresentação de cópias autenticadas da carteira de trabalho, no caso de vínculo empregatício ou, do contrato de prestação de serviço devidamente registrado na entidade profissional competente, no caso de vínculo de natureza civil. No caso de vínculo societário, a comprovação deverá ser feita através do respectivo contrato/estatuto social consolidado ou com os respectivos aditivos de alteração.

8.1.4 A comprovação da capacidade técnica do responsável técnico se dará pela apresentação de no mínimo 1 (uma) **Certidão de Acervo Técnico - CAT** emitida pelo Conselho Regional de Química – CRQ, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica –ART do serviço.

8.1.4.1 O responsável técnico indicado deverá ser o mesmo dos atestados/certidões de capacidade técnico-profissional apresentados.

8.1.5 **Certidão de Quitação e Regularidade** da empresa e do responsável técnico indicado, emitida pelo Conselho Regional de Química – CRQ da sede ou domicílio da proponente e profissional;

8.1.6 Atestado de Visita ou Termo de Responsabilidade;

8.1.7 **Licença/Alvará de funcionamento Sanitário**, expedida pelo órgão competente de vigilância sanitária da sede da proponente.

8.2 Os profissionais com atribuições pertinentes para exercerem a função de responsável técnico dos serviços somente poderão assumir tal condição relativamente a uma proponente.

8.3 Os Atestados/Declarações de Capacidade Técnica deverão ser elaborados em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, informar a data de execução, natureza dos serviços, além de telefone, endereço, e-mail, nome e cargo do responsável pela emissão do documento, para possíveis diligências.

## 9 PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A proposta de preços deve indicar o valor unitário e total dos itens dos serviços, em algarismo, em moeda corrente nacional, devendo ser apresentada de acordo com o descrito no **modelo da proposta** que seguem anexa, considerando também o descrito no presente instrumento.

9.2 O valor global constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, hospedagem, alimentação e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do(s) produto(s)/ material(is)/ serviço(s) ofertado(s)/ prestado(s), abrangendo, assim, todos os custos necessários à entrega do objeto desta cotação.

9.3 Os sistemas de cloração para alimentar os reservatórios de água, que são abastecidos pelos poços tubulares, deverão ser fornecidos através de comodato, onde a Contratada será a responsável pelo fornecimento dos equipamentos, materiais e mão de obra que forem necessários para atingir a perfeita montagem e funcionamento do sistema, assim como o monitoramento e manutenção (mensal, trimestral, anual) do mesmo.

## 10 FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

10.2 O pagamento será realizado em até **15 (quinze)** dias úteis, contados da data da apresentação dos títulos citados no item anterior, através de depósito em conta corrente a ser informada pela contratada ou mediante o pagamento de boleto, caso seja fornecido.

10.3 Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao licitante e o prazo de pagamento só começará a contar após a devolução do título devidamente corrigido.

10.4 O pagamento estará condicionado a entrega do relatório mensal de cloração constando todo histórico diário de medições realizadas manual ou automática assinado por técnico habilitado.

## 11 FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato será do colaborador **Isaac Nilton de Sousa**, matrícula nº 1817, ou, na sua ausência, **Ailton Clemente de Queiroz**,

matrícula nº 3110, ao qual compete verificar a conformidade do fornecimento e instalação de acordo com as especificações estabelecidas neste termo, bem como recusar os itens que estejam em desacordo.

11.2 O Fiscal é responsável por exigir da Contratada o cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato e em seus anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor competente para providências.

11.3 As dúvidas técnicas serão esclarecidas pela equipe técnica do Núcleo de Obras e Manutenção – NOM.

11.4 As instruções transmitidas aos funcionários da Contratada pelo Contratante terão cunho contratual, como se fossem transmitidas à própria Contratada, os quais, dentro de suas esferas de responsabilidade, deverão adotar ações em nome da mesma.

## 12 CRITÉRIO DO OBJETO

12.1 Para a seleção da proposta mais vantajosa, será utilizado o critério do menor preço, considerando-se o preço global do serviço.

## 13 LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

13.1 A execução dos serviços deverá ser realizada no seguinte endereço: Complexo Senac Barreira Roxa, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, nº 4020, bairro Mãe Luíza, Natal, RN, CEP 59014-002, telefone (84) 4005-1600, das 08h às 17h.

13.2 A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se, exclusivamente, por todos e quaisquer eventos porventura ocorridos no local de execução.

13.3 Os serviços deverão rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas, sendo que a não observância destas condições, implicará na sua não aceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte do inadimplente.

13.4 Todos os custos de transporte e execução, entre eles custos de pessoal (salários, encargos, adicionais), impostos, taxas, fretes, dentre outros, correrão por conta da Contratada, devendo estes fazerem parte da proposta de preços.

## 14 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, correrão no exercício de 2024.

14.2 APROPIAÇÃO:

Centro de Custo: 24.035 - SERVICOS MANUTENCAO BENS IMOVEIS
Projeto: 20.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Rateio: 50%
Centro de Custo: 13.035 - SERV MAN CONS BENS IMOVEIS
Projeto: 20.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Rateio: 50%

Natal, 20 de agosto de 2024.

**Icaro Barroso**
**Gerente de Obras e Manutenção**
**Divisão de Administração e Finanças**

# ANEXO II

## MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**PROCESSO Nº 285/2024-SENAC/RN**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024-SENAC/RN**

| |
|---|
| **Razão Social da Proponente:** |
| **CNPJ/MF:** |
| **Endereço:** |
| **Telefone:** |
| **E-mail:** |

Prezados(as):

Apresentamos nossa proposta para a contratação de empresa especializada no tratamento de água por cloração e monitoramento da qualidade para atender as necessidades do Hotel Escola Senac Barreira Roxa do Departamento Regional do Rio Grande do Norte, nos seguintes valores:

## PROPOSTA DE PREÇOS

| ITEM | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **SERVIÇO** | **QUANT.** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR UNITÁRIO (RESERVATÓRIO)** | **VALOR MENSAL** | **VALOR TOTAL ANUAL** |
| 1 | SV | 12 | SERVICO DE CLORACAO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS Executar a cloração do sistema de abastecimento de água para os 03 (três) reservatórios superiores do complexo Barreira Roxa, com o | R$ | R$ | R$ |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | fornecimento os produtos químicos e bombas dosadoras, para a análise diária do cloro e PH dos 03 pontos de cloração que deverão ser instalados nas tubulações de recalque após o bombeamento da água para os seus reservatórios superiores. Às análises de cloro e PH diárias poderão ser realizadas ou não através de sistema on line objetivando a identificação e correção de possíveis falhas de dosamento no perído máximo de 24h. | | | |
| | | | | | **VALOR TOTAL** | **R$** |

**O valor total de nossa proposta é de R$ ..... (valor por extenso)**, sendo a forma de pagamento de acordo com o Edital do **Pregão Presencial nº 016/2024** e seus anexos.

Nos preços apresentados estão inclusos todos e quaisquer custos – diretos e indiretos – e encargos decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive referentes a alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação, frete e hospedagem, se for o caso.

Nossa proposta tem validade mínima de **60 (sessenta) dias corridos**. Caso este prazo se encerre sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, ele ficará automaticamente prorrogado, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail: cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

**OBSERVAÇÕES:**

**Caso seja vencedora indicamos para assinar o contrato o seguinte responsável:**

Nome: _____

Titularidade: _____ (procurador, socio, administrador)
CPF:_____ RG: _____
Endereço: _____

- **Se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo.**

- **Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.**

- **Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.**

- **Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.**

Local/UF, ____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Responsável

**ANEXO III**

**(caso o Proponente opte por realizar a visita ao local)**

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA**

À Comissão de Licitação.
Referência: Edital da Pregão Presencial nº **016/2024 – SENAC/RN**

Prezados Senhores,

Declaramos que o representante do Proponente ....., CNPJ/MF nº ....., visitou os locais de execução dos serviços e seus entornos, objeto do Pregão Presencial em epígrafe, assumindo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação.

Local/UF, de de 2024.

_____
Carimbo, nome, RG e assinatura do responsável pelo Licitador

_____
Assinatura do Proponente

**ANEXO IV**

**(não realização de visita ao local)**

**MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

À Comissão de Licitação.
Referência: Edital do Pregão Presencial nº **016/2024 – SENAC/RN**

Prezados Senhores,

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa _____, embora não tenha visitado o local onde serão executados os serviços objeto do certame em referência, **tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação**, assumindo total responsabilidade por esse fato.

Declaramos, ainda, que não faremos quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Senac Rio Grande do Norte.

Local/UF, de de 2024.

_____
Assinatura do Proponente

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO Nº 285/2024-SENAC/RN**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024-SENAC/RN**

**CONTRATO Nº /2024**

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional do Rio Grande do Norte - SENAC-AR/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.640.285/0001-13, com sede na Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.XXX.XXX-**, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado CONTRATANTE , em face do Pregão Presencial nº 016/2024, **RESOLVE** celebrar contrato com a empresa: _____, CNPJ _____, com sede na Rua _____, nº ___, bairro: _____ – Local/UF, CEP _____, Fone: _____ E-mail: _____neste ato constituída por seu representante legal, Sr._____, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.XXX.XXX-**, doravante denominada CONTRATADA, para fornecimento do serviço, sujeitando-se as partes às determinações da RESOLUÇÃO SENAC nº 1.270/2024, observando-se as regras de fornecimento neste contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR**

1.1 Contratação de empresa especializada no tratamento de água por cloração e monitoramento da qualidade para atender as necessidades do Hotel Escola Senac Barreira Roxa do Departamento Regional do Rio Grande do Norte.

1.2 O valor total deste contrato é de R$ ( ), conforme preços unitários e totais descritos no quadro abaixo:

| ITEM | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **SERVIÇO** | **QUANT.** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR UNITÁRIO (RESERVATÓRIO)** | **VALOR MENSAL** | **VALOR TOTAL ANUAL** |
| 1 | SV | 12 | SERVICO DE CLORACAO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS . Executar a cloração do sistema de abastecimento de água para os 03 (três) | R$ | R$ | R$ |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | reservatórios superiores do complexo Barreira Roxa, com o fornecimento os produtos químicos e bombas dosadoras, para a análise diária do cloro e PH dos 03 pontos de cloração que deverão ser instalados nas tubulações de recalque após o bombeamento da água para os seus reservatórios superiores. Às análises de cloro e PH diárias poderão ser realizadas ou não através de sistema on line objetivando a identificação e correção de possíveis falhas de dosamento no perído máximo de 24h. | | | |
| | | | | | **VALOR TOTAL** | **R$** |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA O SERVIÇO**

2.1 Executar a cloração do sistema de abastecimento de água para os 03 (três) reservatórios superiores do complexo Barreira Roxa, com o fornecimento os produtos químicos e bombas dosadoras, para a análise diária do cloro e PH dos 03 pontos de cloração que deverão ser instalados nas tubulações de recalque após o bombeamento da água para os seus reservatórios superiores. Às análises de cloro e PH diárias poderão ser realizadas ou não através de sistema on line objetivando a identificação e correção de possíveis falhas de dosamento no perído máximo de 24h.

2.2 Executar o controle de qualidade dos parâmetros químicos anotados em planilha.

2.3 Fazer Relatório mensal com acompanhamento de um profissional de química, registrado no CRQ-XV Região-RN.

2.4 Realizar visitas técnicas diariamente que deverão ser acompanhadas pessoalmente por profissional designado pelo hotel e registradas em planilha de monitoramento diário que será posteriormente utilizada para envio mensal de relatório formal, por e-mail, à contratante através dos endereços: manutencaobarreiraroxa@rn.senac.br. (84) 4005-1600, Sr. **Nielson Cunha**.

2.5 Checar os equipamentos envolvidos no tratamento (parte elétrica e tubulação de saída do poço).

2.6 Elaborar um Manual de Operação e Tratamento para normalização de procedimentos, POPs e realizar treinamentos.

2.7 Controlar o estoque e consumo de produtos químicos, utilizados no tratamento.

2.8 Executar a logística de suprimento dos produtos químicos necessários ao tratamento.

2.9 Realizar a correta dosagem de cloro para consumo humano, com registro na ANVISA.

2.10 Realizar a manutenção do residual de cloro no final de rede (ponto de uso) de acordo com as legislações vigentes.

2.11 Realizar checagens nas dosagens dos produtos químicos utilizados no tratamento da água.

2.12 Fornecer todos os produtos químicos e dosadores necessários para manter a qualidade da água (Cloração), de acordo as legislações em vigor, bem como todos os equipamentos de dosagens em comodato.

2.13 Os serviços deverão obedecer rigorosamente às normas e regulamentos estipulados pela Organização Mundial de Saúde, ANVISA, Vigilância Sanitária do Município, entre outras instituições competentes.

2.14 Para realização dos serviços a Contratada deverá fornecer a título de comodato o número necessário de dosadores para perfeita execução dos serviços no complexo Barreira Roxa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 Executar o objeto nas condições, preços e prazos definidos neste Termo, seus anexos e sua proposta.

3.2 Fornecer todos os materiais, produtos, equipamentos, ferramentas, utensílios e outros necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

3.3 Fornecer todos os produtos necessários para o tratamento químico preventivo, corretivo e de manutenção.

3.4 Fornecer em regime de comodato, os equipamentos de dosagem dos produtos e demais equipamentos necessários.

3.5 Entregar, sempre que possível, os materiais e equipamentos descritos no Termo de Referência obedecendo as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor

custo de manutenção do bem; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais e equipamentos.

3.5 Realizar a entrega do relatório mensal contendo as informações do atendimento, análises, laudos e ações tomadas.

3.6 Fornecer acompanhamento e orientação técnica eficiente e moderna, tecnologicamente.

3.7 Reparar/corrigir/refazer às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação dos Gestores/Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado.

3.8 Providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas incidentes junto aos órgãos competentes.

3.9 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada na área onde haverá a Prestação de Serviço.

3.10 Apresentar as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART emitida pelo Conselho de Fiscalização da Profissão.

3.11 Fornecer mão de obra especializada para operação dos equipamentos (PPRA e PCMSO).

3.12 Substituir, em caso de pane elétrica, mecânica ou hidráulica, os equipamentos aportados em um prazo máximo de 24h.

3.13 Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

3.14 Monitorar o uso de uniformes, crachás e equipamentos de segurança no Trabalho, individual e coletivo, pelos seus funcionários durante a realização dos serviços.

3.15 Executar os serviços, objeto do contrato, de acordo com as normas técnicas da ABNT, utilizando materiais de primeira qualidade.

3.16 Manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços, cumprindo fielmente as visitas do responsável técnico determinadas pelos gestores/fiscais.

3.17 Manter, permanentemente, até o final da execução do contrato, em seu quadro de funcionários, profissionais com as qualificações para a realização do serviço, com a função de responsável técnico, para coordenar a equipe e assumir a direção, programação e o controle das atividades.

3.18 Colocar placas indicativas dos serviços, conforme legislação vigente.

3.19 Providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução do contrato.

3.20 Arcar com todas as despesas decorrentes do contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos, taxas e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados.

3.21 Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados.

3.22 Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com as presentes normas, especificações e demais documentos técnicos fornecidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização desses serviços, causados ao Senac ou a terceiros.

3.23 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao Contratante ou a terceiros.

3.24 Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.

3.25 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas.

3.26 Responsabilizar-se pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o Contratante proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução das atividades.

3.27 Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato.

3.28 Responsabilizar-se pelo cumprimento das NRs – Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho Nº 4, 7 e 18, bem como as demais NRs aplicáveis às medidas preventivas de acidentes de trabalho.

3.29 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

4.2 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as descrições contidas neste documento e nas normas regulamentadoras.

4.3 Cumprir todas as normas e condições estabelecidas.

4.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

4.5 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

4.6 Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

4.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

5.2 O pagamento será realizado em até **15 (quinze)** dias úteis, contados da data da apresentação dos títulos citados no item anterior, através de depósito em conta corrente a ser informada pela contratada ou mediante o pagamento de boleto, caso seja fornecido.

5.3 Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao licitante e o prazo de pagamento só começará a contar após a devolução do título devidamente corrigido.

5.4 O pagamento estará condicionado a entrega do relatório mensal de cloração constando todo histórico diário de medições realizadas manual ou automática assinado por técnico habilitado.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 A presente contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser renovada, a critério das partes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, conforme Art. 33 da Resolução Senac nº 1270/2024.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 Caso haja prorrogação contratual, o valor da prestação dos serviços objeto do Contrato poderá, mediante simples apostila, ser reajustado utilizando como balizador o IPC-A (IBGE) dos últimos 12 meses, ou, na ausência deste, outro índice oficial.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

8.1 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato será do colaborador **Isaac Nilton de Sousa**, matrícula nº 1817, ou, na sua ausência, **Ailton Clemente de Queiroz**, matrícula nº 3110, ao qual compete verificar a conformidade do fornecimento e instalação de acordo com as especificações estabelecidas neste termo, bem como recusar os itens que estejam em desacordo.

8.2 O Fiscal é responsável por exigir da Contratada o cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato e em seus anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor competente para providências.

8.3 As dúvidas técnicas serão esclarecidas pela equipe técnica do Núcleo de Obras e Manutenção – NOM.

8.4 As instruções transmitidas aos funcionários da Contratada pelo Contratante terão cunho contratual, como se fossem transmitidas à própria Contratada, os quais, dentro de suas esferas de responsabilidade, deverão adotar ações em nome da mesma.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto desta Ata sujeitará a Contratada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:

9.1.1 Advertência, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

9.1.2 Multas, que poderão ser depositadas em favor da Contratante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos a Contratada, assim como poderão ser executadas da garantia contratual prestada pela Contratada, se houver:

a) De 0,1% (um décimo por cento) até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso na entrega dos produtos, salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil à Administração;

b) De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da Ata, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada neste instrumento, e aplicada em dobro na reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) De 1% (um por cento) sobre o valor da Ata por recusa injustificada em corrigir ou substituir qualquer produto rejeitado ou com defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor do contrato pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;

e) De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independentemente da demais sanções cabíveis;

f) De 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ata, conforme detalhamento constante no subitem 9.4.

9.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

9.2..1 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

9.3 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

9.4 A critério do Contratante, as sanções dos subitens 9.1.1 e 9.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 11.1.2.

9.5 Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea "f" do subitem 9.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II;

**Tabela I**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|---|---|
| 1 | 0,2% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata |
| 2 | 0,3% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata |
| 3 | 0,4% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata |
| 4 | 0,5% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata |

**Tabela II**

| ITEM | INFRAÇÃO | GRAU |
|---|---|---|
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência). | 4 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados. | 3 |
| 3 | Recusar-se a executar o objeto pactuado, sem motivo justo. | 2 |

| | | |
|---|---|---|
| 4 | Atrasar a entrega dos serviços solicitados. | 3 |

Para os itens a seguir: deixar de:

| | | |
|---|---|---|
| 4 | Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento). | 1 |
| 5 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador. | 1 |
| 6 | Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato. | 3 |
| 7 | Fornecer materiais, equipamentos e itens nas quantidades e qualidade exigidas no Edital e seus anexos. | 3 |

9.5.2 Poderão ser retidas dos pagamentos à Contratada as importâncias devidas à Contratante concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.

9.5.3 Após assinada a Ata, sua inexecução total ou parcial, provocada pela Contratada, dará a Contratante o direito de rescindi-la unilateralmente, acarretando as consequências dispostas no respectivo Edital e seus Anexos.

9.5.4 Rescindido Contrato por culpa da Contratada, a Contratante poderá recorrer ao cadastro de remanescentes indicado no item 9.4, caso haja, respeitando a ordem de classificação das propostas, para fornecer o objeto desta licitação

9.5.5 A aplicação das penalidades previstas neste instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – Senac-AR/RN.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO.**

10.1 Constituem motivos para a extinção deste contrato, além de outros que tornem sua manutenção impossível:

10.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

10.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

10.1.3 A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa, levando ao Contratante a presumir pela não conclusão dos serviços no prazo estipulado.

10.1.4 A subcontratação do objeto deste Contrato.

10.1.5 A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência.

10.1.6 A dissolução de sociedade ou falência do Contratado.

10.1.7 A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato.

10.1.8 Razões do interesse do Contratante.

10.1.9 A suspensão da sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

10.1.10 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante, decorrente dos serviços já recebidos e aprovados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

10.2 A extinção contratual de que trata o item 10.1 desta Cláusula acarretará as seguintes consequências, quando o dolo ou culpa couber à Contratada:

10.2.1 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

10.3 A rescisão deste contrato poderá ser:

10.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no item 10.1.

10.3.2 Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante.

10.3.3 Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

10.4 Caso a Contratada se recuse a executar o objeto pactuado ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o Contratante poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

**11.1** As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.

11.2 Fica a Contratante autorizada a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais dos representantes da Contratada para o fim exclusivo de viabilizar a execução deste Contrato, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

11.2.1 Fica autorizada a coleta, tratamento e compartilhamento dos seguintes dados pessoais dos representantes da Contratada: nome completo e cópias e números de identidade e CPF;

11.2.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução das obrigações contratuais, inclusive para que a Contratante identifique e entre em contato com os representantes da Contratada por meio de mensagem eletrônica ou contato telefônico;

11.2.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

11.3 A Contratante é o controlador dos dados pessoais tratados nesta Cláusula, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@rn.senac.br .

11.4 A Contratante poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.

11.5 A Contratante se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

11.6 Os representantes da Contratada, na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

11.7 Os representantes da Contratada poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE**

12.1 Toda informação disponibilizada à Contratada, em razão do desempenho de suas atividades, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela Entidade, será considerada confidencial, restrita e de propriedade desta, devendo ser mantidas em sigilo.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**

13.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto pactuado, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando a estes dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO E DA OBSERVÂNCIA AOS PRECEITOS ÉTICOS**

14.1 Sem prejuízo das disposições contidas nos Códigos de Ética e Conduta do SENAC RN (https://transparencia.senac.br/#/rn/controleinterno-externo), a Contratada declara e se compromete a executar as atividades previstas no presente instrumento com integridade e ética.

14.2 A Contratada declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial e quando for o caso, mas sem limitar, a Lei nº 12.846/2013, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção aplicável à Contratada.

14.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

14.4 As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As descrições contidas neste Termo de Referência buscam dar aos participantes do processo licitatório subsídios à elaboração de suas propostas e delinear o preço estimado do serviço, bem como as exigências quanto à qualidade da execução.

15.2 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as despesas referentes à deslocamento, hospedagem, mobilização e desmobilização de instalações provisórias, máquinas e equipamentos, inclusive despesas com fretes, se for o caso.

15.3 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), treinamento aos funcionários empregados no serviço, devendo cumprir todas as condições de higiene e segurança necessárias, de acordo com todas as Normas Regulamentadoras aplicáveis.

15.4 Cabe à CONTRATADA responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentadoras pertinentes e aplicáveis à atividade desempenhada.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 As partes reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia

deste instrumento, de seus anexos formados em meio digital, e concordam em utilizar e reconhecem como manifestação válida de anuência a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil nos termos do art. 10, parágrafo segundo da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Natal/RN, ____ de _____ de 2024.

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN**
CONTRATANTE

**EMPRESA**
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

**1** _____ **2**_____
**NOME:** **NOME:**
**CPF:** **CPF:**

**ANEXO VI**

**MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS**

**DOCUMENTO 1**

**PROCESSO Nº 285/2024-SENAC/RN**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024-SENAC/RN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88**

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa _____, interessada em participar no processo licitatório em referência, realizado pelo Departamento Regional do Serviço de Aprendizagem Comercial no Rio Grande do Norte – Senac/RN, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2024.

_____
Nome do Representante da Empresa

| |
|---|
| **Razão Social da licitante:** |
| **CNPJ/MF:** |
| **Endereço:** |
| **Pessoa para Contato:** |
| **Telefone / fax:** |

**ATENÇÃO:** Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

**ANEXO VI**

**DOCUMENTO 2**

**PROCESSO Nº 285/2024-SENAC/RN**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024-SENAC/RN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN**

Endereço: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexiste qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada suspensa de licitar e/ou contratar com o SENAC, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

**ANEXO VI**

**DOCUMENTO 3**

**PROCESSO Nº 285/2024-SENAC/RN**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024-SENAC/RN**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE.

**À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN**
Endereço: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(**X**) atende a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

(**X**) promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza dos serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º da referida instrução;

(**X**) atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

**ANEXO VI**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**DOCUMENTO 3**

**PROCESSO Nº 285/2024-SENAC/RN**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024-SENAC/RN**

**CREDENCIAMENTO**

Em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 016/2024 – SENAC-AR/RN, credenciamos o Sr. ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e CPF/MF sob o nº ....., para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, *(se o outorgado puder assinar o contrato, se vencedora, favor determinar tal poder neste documento)* e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local/UF, _____ de _____ de 2024.

_____
Nome e assinatura do responsável pela empresa

**OBSERVAÇÃO:**

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

**ANEXO VI**

**DOCUMENTO 4**

**PROCESSO Nº 285/2024-SENAC/RN**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024-SENAC/RN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA**
(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, e sob as penalidades desta, ser:

(  ) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**Observações:**

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.

- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, _____ de _____ de 2024.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

**ANEXO VI**

**DOCUMENTO 5**

**MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**PROCESSO Nº 285/2024-SENAC/RN**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024-SENAC/RN**

## ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a) _____, fornece (ou forneceu) _____ (especificar o tipo) _____ para _____ (órgão ou para esta empresa), no período _____, conforme especificações abaixo:

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

_____, _____ de _____ de 2024.

_____
Cargo do Atestante
Nome do Responsável da empresa atestante

| |
|---|
| **Pessoa para Contato:** |
| **Cargo:** |
| **Telefone:** |
| **E-mail:** |

**ATENÇÃO:** Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora.

**ANEXO VII**

**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 36 EMITIDO PELO CFQ, DE 25 DE ABRIL DE 1974.**

# RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 36, DE 25 DE ABRIL DE 1974.

*Dá atribuições aos profissionais da Química e estabelece critérios para concessão das mesmas, em substituição à Resolução Normativa nº 26.*

Vide Resolução Normativa nº 194, de 14.04.2004, que disciplina os art. 8º e 9º da Resolução Normativa nº 36, de 25.04.1974.

Considerando a necessidade de serem corrigidas algumas distorções existentes na regulamentação da atividade dos profissionais da Química;

Considerando a necessidade de simplificar as Resoluções Normativas para a sua mais fácil interpretação e aplicação;

Considerando a necessidade de se ajustar a regulamentação do exercício profissional aos currículos variados dos profissionais da química, resultantes da liberdade de programação conferida às Instituições Educacionais pela Reforma do ensino universitário;

Considerando a necessidade de adaptar esta regulamentação à filosofia que preside a atual legislação educacional no sentido de aproveitar o preparo técnico-científico dos diplomados em cursos profissionalizantes, sem entretanto criar novas distorções;

Considerando, que as atividades a serem desenvolvidas pelos profissionais habilitados devem resultar de sua preparação adequada em casos caracterizados pela natureza e a extensão de seus currículos;

Considerando, por fim, o encargo que lhe é especificamente atribuído pelo art. 24 da Lei nº 2.800 de 18.06.56;

E usando das atribuições que lhe confere o art. 8º, alínea *f*, da aludida Lei nº 2.800/56.

O Conselho Federal de Química,

Resolve:

Art. 1º Fica designado, para efeito do exercício profissional, correspondente às diferentes modalidades de profissionais da Química, o seguinte elenco de atividades:

01 — Direção, supervisão, programação, coordenação, orientação e responsabilidade técnica no âmbito das atribuições respectivas.

02 — Assistência, assessoria, consultoria, elaboração de orçamentos, divulgação e comercialização, no âmbito das atribuições respectivas.

03 — Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos; elaboração de pareceres, laudos e atestados, no âmbito das atribuições respectivas.

04 — Exercício do magistério, respeitada a legislação específica.

05 — Desempenho de cargos e funções técnicas no âmbito das atribuições respectivas.

06 — Ensaios e pesquisas em geral. Pesquisa e desenvolvimento de métodos e produtos.

07 — Análise química e físico-química, químico-biológica, bromatológica, toxicológica e legal, padronização e controle de qualidade.

08 — Produção; tratamentos prévios e complementares de produtos e resíduos.

09 — Operação e manutenção de equipamentos e instalações; execução de trabalhos técnicos.

10 — Condução e controle de operações e processos industriais, de trabalhos técnicos, reparos e manutenção.

11 — Pesquisa e desenvolvimento de operações e processos industriais.

12 — Estudo, elaboração e execução de projetos de processamento.

13 — Estudo de viabilidade técnica e técnico-econômica no âmbito das atribuições respectivas.

14 — Estudo, planejamento, projeto e especificações de equipamentos e instalações industriais.

15 — Execução, fiscalização de montagem e instalação de equipamento.

16 — Condução de equipe de instalação, montagem, reparo e manutenção.

Art. 2º As atividades citadas no art. 1º são privativas dos profissionais da Química quando referentes à indústria química e correlatas, bem como qualquer etapa de produção ou comercialização de produtos químicos e afins, ou em qualquer estabelecimento ou situação em que se utilizem reações químicas controladas ou operações unitárias da Indústria Química.

~~Parágrafo Único — Compete igualmente aos profissionais da Química, ainda que não privativo ou exclusivo, o exercício das atividades citadas no art. 1o — quando referentes:~~

~~Parágrafo Único — Compete igualmente aos profissionais da Química, ainda que não privativo ou exclusivo, o exercício de atividades citadas no art. 1º e não abrangidas nos arts. 334 e 335 da CLT, quando referentes à: (Redação dada pela Resolução Normativa nº 44, de 14.01.1977)~~ (Revogado pela Resolução Normativa nº 76, de 27.04.1984).

I — à elaboração e controle de qualidade de produtos químicos de uso humano, veterinário, agrícola, sanitário ou de higiene do ambiente;

II — à elaboração, controle de qualidade ou preservação de produtos de origem animal, vegetal e mineral;

~~III — ao controle de qualidade ou tratamentos de água de qualquer natureza, de esgoto, despejos industriais e sanitários; ou, ao controle da poluição e da segurança ambiental relacionados com agentes químicos;~~

~~III — ao controle de qualidade ou tratamentos de água de qualquer natureza, de esgoto, despejos industriais e sanitários; ou, ao controle da poluição e da segurança ambiental relacionados com agentes químicos ou biológicos; (Redação dada pela Resolução Normativa nº 44, de 14.01.1977).~~ (Revogado pela Resolução Normativa nº 76, de 27.04.1984).

IV— a laboratórios de análises que realizam exames de caráter químico-biológico, bromatológico, químico-toxicológico ou químico legal;

V — ao desempenho de quaisquer outras funções que se situem no domínio de sua capacitação técnico-científica.

Art. 3º Compete aos profissionais da Química de nível superior, o desempenho das atividades discriminadas no art. 1o, de acordo com as características de seus currículos escolares, considerando-se, em cada caso, o curso de formação plena, bem como as disciplinas que lhe sejam acrescidas em cursos de complementação ou de pós-graduação.

Parágrafo Único — As atividades competentes serão discriminados nos registros profissionais de acordo com as constantes do art. 1º desta Resolução Normativa.

Art. 4º Para os efeitos do artigo anterior distinguir-se-á entre os currículos de natureza:

a) "Química", compreendendo conhecimentos de Química em caráter profissional.

b) "Química Tecnológica", compreendendo conhecimentos de química em caráter profissional e de Tecnologia, abrangendo processos e operações da indústria química e correlatas.

c) "Engenharia Química", compreendendo conhecimentos de química em caráter profissional, de Tecnologia, abrangendo processos e operações, e de planejamento e projeto de equipamentos e instalações da indústria química e correlatas.

§ 1º — O título de "Químico" é privativo de profissional da Química de nível superior.

§ 2º — O Conselho Federal de Química explicitará, por meio de Resoluções Ordinárias e para os fins da presente Resolução Normativa, a natureza e a extensão dos currículos acima discriminados.

Art. 5º Compete ao profissional com currículo de "Química", de acordo com a extensão do mesmo, o desempenho de atividades constantes dos nos 01 a 07 do art.1º desta Resolução Normativa.

Art. 6º Compete ao profissional com currículo de "Química Tecnológica", de acordo com a extensão do mesmo, o desempenho de atividades constantes dos nos 01 a 13 do art.1º desta Resolução Normativa.

Art. 7º Compete ao profissional com currículo de "Engenharia Química", de acordo com a extensão do mesmo, o desempenho de atividades constantes dos nos 01 a 16 do art. 1º — desta Resolução Normativa.

Art. 8º Os currículos dos cursos para os profissionais da Química, mantidos pelas diferentes instituições educacionais, serão examinados pelo Conselho Federal de Química que especificará as atividades profissionais correspondentes, na proporção em que os mesmos atenderem aos currículos por ele explicitados, para serem atribuídas, pelos Conselhos Regionais de Química, aos diplomados por estes cursos.

Art. 9º O Conselho Federal de Química atribuirá, aos graduados em cursos superiores de organização curricular semelhante à dos especificados no art.4º — as competências cabíveis após prévio exame do currículo, para os efeitos do exercício profissional e a possibilidade de sua concessão de acordo com a legislação vigente.

Art. 10. Compete ao Técnico Químico (técnico de grau médio):

O desempenho de atividades constantes dos nºs 05, 06, 07, 08 e 09.

II — O exercício das atividades dos nºs 01 e 10 com as limitações impostas pelo item c do § 2º do art. 20 da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956.

Parágrafo Único. O Conselho Federal de Química atribuirá, aos graduados do 2º grau de organização curricular afim à dos Técnicos Químicos, as competências cabíveis após prévio exame do currículo para os efeitos do exercício profissional.

Art. 11. Aplicar-se-á, aos profissionais diplomados antes da vigência desta Resolução Normativa, um dos critérios seguintes:

I — Ao profissional já registrado é reconhecida a competência concedida em seu registro, salvo se as resultantes da aplicação desta Resolução Normativa foram mais amplas, caso em que lhe serão reconhecidas as competências adicionais na conformidade dos critérios desta Resolução Normativa.

II — Ao profissional ainda não registrado e que vier a se registrar, será reconhecida a competência segundo as normas vigentes antes da promulgação desta Resolução Normativa, com a ressalva do inc. I deste artigo.

§ 1º — Ao aluno matriculado até a data do início da vigência da presente Resolução Normativa aplicar-se-á, quando diplomado, o critério do inc. II deste artigo.

§ 2º — Mantêm-se inalteradas as atribuições dos “Licenciados” nos termos da alínea c do art. 325 do Decreto-Lei nº 5.452/43 (CLT) e dos “Profissionais da Química Provisionados” nos termos da Resolução Normativa nº 22 do CFQ, de 08.01.69.

Art. 12. As carteiras de identidade profissional deverão registrar, além

outros, os seguintes elementos:

a) o título obtido por diplomação e a sigla da instituição concedente;

b) a natureza do currículo, caracterizado conforme o disposto no art. 4º, e os itens de atribuições respectivas.

Art. 13. Revogam-se as Resoluções Normativas do CFQ de nº 05, 06, 07, 20 e 26.

Art. 14. A presente Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1974.

Peter Löwenberg — Presidente

Clóvis Martins Ferreira — Secretário

***Publicada no D.O.U. de 13.05.74.***